



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 655, de 25 de abril de 2001.

Institui a logomarca oficial da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Logomarca da Administração Pública Municipal de Alpercata, nos termos do Anexo I que compõe esta Lei.

Art. 2º. Em todos os formulários e impressos utilizados pelos Serviços Públicos do Poder Executivo Municipal deverá estar estampado a Logomarca instituída por esta Lei.

Parágrafo único. Fica mantido o Brasão do Município de Alpercata, permanecendo inalterada a bandeira municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 25 de abril de 2001.

EDSON AMÂNCIO DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 25 de abril de 2001.

Secretário Municipal de Administração